

Ms. no. 99
~~Sam~~

1544
~~Sam~~

000270

Ms. n.º 30
000271


J315



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 01/2018	
PROCESSO N.º.	026.301.00696/2017-3
CONTRATANTE	Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC
CONTRATADA	Mouro Engenharia Ltda.
OBJETIVO	Execução sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para os serviços de Construção do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) Povoado Crasto - Santa Luzia do Itanhy/SE, nos termos do Projeto Básico - ANEXO I.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	Classificação Orçamentária: 19.105.22.661.0021.1030, Projeto/Atividade: 1030, Elemento de Despesa: 4.4.90.00 e Fonte de Recursos: 0224.05069.
NOTA DE EMPENHO E DATA	2018NE000125 de 23/05/2018.
VALOR	R\$ 1.468.570,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA	25 de maio de 2018.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.
PARECERES DA PGE	N.º 0921/2018 de 02/02/2018.

Aracaju, 28 de maio de 2018.


MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC

Fls. n.º 31
2018
000272

1316
2018



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO:
0000121830

TÍTULO: Termo de Homologação-CONCORRÊNCIA N° 01-2018.

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES

LOGIN: pedro.menezes

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA -SEDETEC

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/05/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 29/05/2018

HORA: 12:01:01

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
187.65 cm²

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 27954

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: SECRETARIAS

DADOS DO ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 30/05/2018

HORA: 07:37:43

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
- SENFRA

Dis. n.º 32 J33+
[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

000273

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de
Obras e Serviços de Engenharia.
Em anexo encaminhamos cópia da publicação no Diário
Oficial do Estado, do dia 03/05/2018, referente ao Quadro
Classificatório da Concorrência nº 01/2018 que tem como
objeto: Construção do Centro Vocacional Técnico (CVT)
Povoado Crasto - Santa Luzia do Itanhhy/SE.
Aracaju, 11 de maio de 2018.
Luzana da Silva Costa
Secretária da Comissão de Licitação

Ao Diretor Presidente,
Em conformidade com a legislação em vigor que rege os
processos licitatórios (Lei nº 8.666/93), em sua edição
atualizada e de acordo com a ata de recebimento, abertura
e julgamento das habilitações e das propostas de preços,
constatamos que não houve nenhuma manifestação por
parte dos licitantes para ingresso de recursos
administrativos, razão pela qual esta Comissão de Licitação
ADJUDICA os serviços em favor da licitante Mouro
Engenharia Ltda - (EPP), que apresentou proposta no valor
de R\$ 1.468.570,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta
e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove
centavos) com prazo de execução de 180 (cento e oitenta)
dias, corridos, encaminhando à autoridade superior, para
que decida sobre a HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso
VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e do Inciso VI do artigo 3º
da Lei Estadual nº 5.848 de 16.03.06 e Parecer Nº
0921/2018 - PGE de 02/02/2018.
Aracaju, 11 de maio de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente
Maria Vanilda Bezerra Brandão
Membro
Maria Aparecida do Nascimento Membro
Membro
Rosina Mª de Fátima Rocha Vieira
Membro

DE ACORDO, Em, 15 de maio de 2018.
Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor-Presidente

HOMOLOGO, Em, 22 de maio 2018.
José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia

1318
000274
fis. n. 33
[Signature]

		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000121821	
TÍTULO: Extrato do Contrato nº 01-2018—SEDETEC-MOURO					
USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES			LOGIN: pedro.menezes		
CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA -SEDETEC					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/05/2018			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 29/05/2018			HORA: 11:39:10		
COLUNA(S): 1		CENTIMETRAGEM (CM²): 172.35 cm²		JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	
				EDIÇÃO: 27954	
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: SECRETARIAS		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO					
DATA: 30/05/2018		HORA: 07:36:39		USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES	

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 30 de Maio de 2018 às 7:36:39

Documento original
A verificação é
www.segrase.se.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fis. n.º 34
000275

1319

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2018	
PROCESSO N.º	026.301.00696/2017-3
CONTRATANTE	Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC
CONTRATADA	Mouro Engenharia Ltda.
OBJETIVO	Execução sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para os serviços de Construção do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) Povoado Crasto - Santa Luzia do Itanhy/SE, nos termos do Projeto Básico - ANEXO I.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	Classificação Orçamentária: 19.105.22.661.0021.1030, Projeto/Atividade: 1030, Elemento de Despesa: 4.4.90.00 e Fonte de Recursos: 0224.05069.
NOTA DE EMPENHO E DATA	2018NE000125 de 23/05/2018.
VALOR	R\$ 1.468.570,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA	25 de maio de 2018.
VIGENCIA	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.
PARECERES DA PGE	N.º 0921/2018 de 02/02/2018.

Aracaju, 28 de maio de 2018.

MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC

ins. n.º 35

ins. n.º 1353

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
MOURO ENGENHARIA LTDA EPP**

NIRE: 282002931-37

CNPJ: 04.246.483/0001-60

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Antas (BA) em 13.08.1967, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Praça Boa Hora nº 36, Centro, na Cidade de Campo do Brito (SE), CEP: 49520-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.410.981 expedida pela SSP/SE e CPF: 469.761.324-49 e

JOSÉ AIRTON DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em Campo do Brito (SE) em 21.01.1961, empresário, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Almeida, nº 47, Centro, Campo do Brito (SE), CEP: 49520-000, portador do RG: 2049980, expedida pela SSP/BA e do CPF: 195.913.225-34, únicos sócios da sociedade **MOURO ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede na Rua Aristóteles Almeida nº 74, Centro, CEP: 49520-000, na Cidade de Campo do Brito (SE), registrada na JUCESE sob nº 282002931-37, em sessão de 18.01.2001, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

I – Aumentar-se-á o Capital Social para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), advindas das reservas de lucros, divididas da forma que segue:

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	VALORES DE PARTICIPAÇÃO
MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA	75%	600.000,00
JOSÉ AIRTON DE JESUS	25%	200.000,00
TOTAL	100%	800.000,00

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOURO ENGENHARIA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua Aristóteles Almeida nº 74, Centro, CEP: 49520-000, na Cidade de Campo do Brito (SE).

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto é a exploração por conta própria do ramo de: Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplanagem; Obras de drenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de bombeamento e drenagem; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de engenharia; Projeto de gestão de águas; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de mão-de-obra temporária; Locação de automóveis sem condutor.



Selo TISE: 201 7 29538 008430

Acesse: www.tjse.jus.br/x/023409

Handwritten signature of José Airton de Jesus.

Fis. n.º 36

Fis. n.º 1354

000310

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), assim subscritas:

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	VALORES DE PARTICIPAÇÃO
MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA	75%	600.000,00
JOSÉ AIRTON DE JESUS	25%	200.000,00
TOTAL	100%	800.000,00

Parágrafo único – Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sendo solidária a responsabilidade pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelo sócio, **MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, cabendo a responsabilidade ou representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 18.01.2001 e possui prazo de duração por tempo indeterminado. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e são efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação empresarial (Capital Social).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Em suas deliberações, os administradores adotam preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios podem, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS

Os sócios podem deliberar a qualquer tempo, observadas as disposições da legislação aplicável, pela abertura de filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



Selo TJSE: 201 7 29538008420

Acesse: www.tjse.jus.br/x/003483

2 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passam à propriedade dos herdeiros legais, se assim desejarem. Ao contrário, a sociedade prossegue com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido são pagos da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis, tais como a Lei nº. 6.404/76 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Campo do Brito (SE), Estado de Sergipe para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

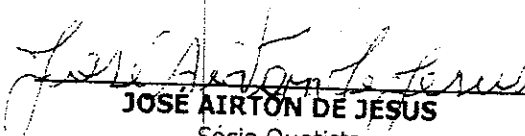
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que são assinados pelos sócios.

Campo do Brito/SE, 08 de outubro de 2015.


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador


JOSÉ AIRTON DE JESUS
Sócio Quotista



Selo TJSE: 201 7 29538008400
Acesse: www.tjse.jus.br/x/0234189

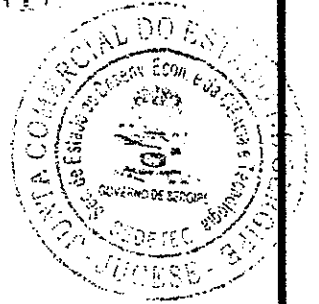
Uso da sociedade por quem de direito:

Fls. n.º 38
[Signature]

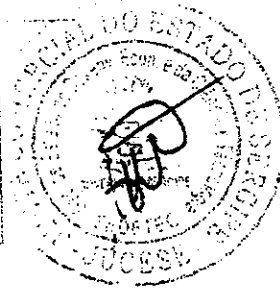
Fls. n.º 1356
[Signature]

000312

[Signature]
MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB Nº: 20150231989
Protocolo: 15/023198-9, DE 11/11/2015
JUCESSE
Empresa: 28 2 0029313 7
MAURO ENGENHARIA LTDA - EPP
[Signature]
MARZELLO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CAMPO DO BRITOISE
Certifico que a presente cópia e reprodução
fiel do original que me foi apresentado.
O documento com 04 folhas
Campo de Brito/SE, *29/08/2017*
Rafaela Sá Lopes Siqueira
Escriturante

Selo TJSE: 201 7 29538 *008420*
Acesse: www.tjse.jus.br/x/023459

EM BRANCO

EM BRANCO

1B11

...praticar todos os demais atos necessários ao fim
 e fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive, substabelecer. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa outorgante e dos procuradores; 2) Alteração Contratual; 3) CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas
 reais e legais, tendo o ao representante da empresa OUTORGANTE e tendo achado conforme, acobu-
 outorgou e assinou, dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 5.952, de 06/11/1973,
 do que dou fé. Guia de Recolhimento nº 127170001860. Emolumentos: Taxa R\$ 53,03 - Femi R\$ 10,61 - Total R\$ 63,64. Em (a) FABIANE ANDRADE MENDONÇA, TABELIA TITULAR, a digitei. Em (a) FABIANE
 ANDRADE MENDONÇA, TABELIA TITULAR, a subscrevo e assino. Em teste (estilo sinal público)
 da verdade, (aa) MOURO ENGENHARIA LTDA, FABIANE ANDRADE MENDONÇA
 trasladada em seguida.

Em teste, *Fabiane Gois Almeida*, da verdade

Fabiane Gois Almeida
 Escrevente

Fabiane Gois Almeida
 FABIANA GOIS ALMEIDA

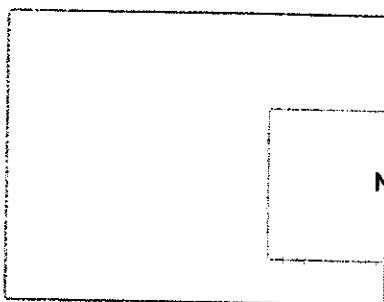
25105118

CONFERE COM O ORIGINAL

Selo TSE: 201 25105118
 Acesso: www.tse.jus.br/x14ex2TU

is. n.º 1B53

COPY
 COPY
 COPY
 COPY
 COPY
 COPY
 COPY
 COPY

Conferir Autenticidade**Informações do Selo**

O selo Digital com o serviço Procuração sem isenção de emolumentos que tem como info

CARTÓRIO 1º Ofício da Comarca de Campo do Brito

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO N° 201729538006965

CHAVE PÚBLICA 4EX2TU

DATA E HORA DE APLICAÇÃO 14/07/2017 09:02:44

DESCRIÇÃO DO OBJETO PROCURAÇÃO

OUTORGANTES 04.426.483/0001-60 - MOURO ENGENH

OUTORGADOS
30994381, SSP/SE - JOSE CRISTIANO SILVA WEBER
03.045.522-75, SSP/BA - JC

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DO ATO Fabiana Gois Almeida

A partir da **IMPLANTAÇÃO** do Selo Digital de Fiscalização, os selos físicos não serão mais utilizados, bastando que o usuário realize a consulta da sequência numérica indicada no documento produzido para que seja confirmada a existência e a validade do ato cartorário, nos termos do Provimento n° 11/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe.

Veja CRONOGRAMA de implantação.



Pls. n.º 42
[Signature]

Pls. n.º 1360
[Signature]

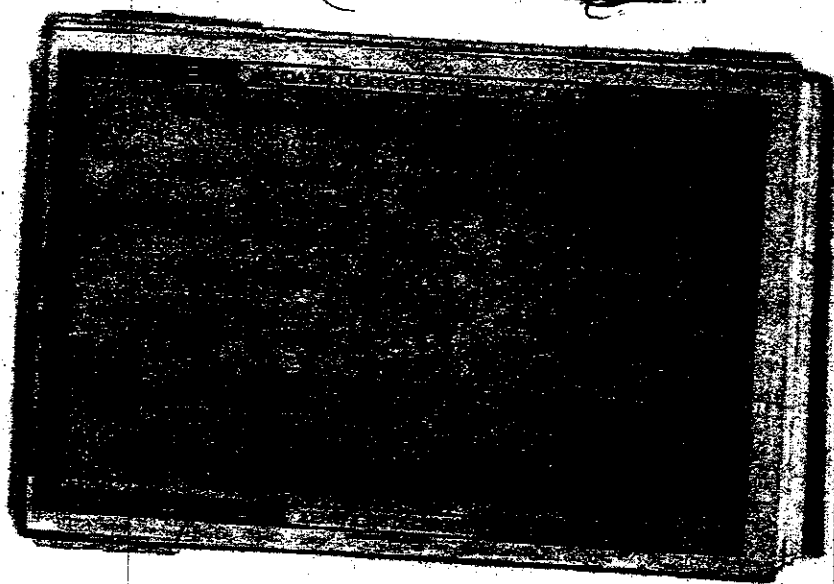
JEFF
[Signature]

000316

Fig. no. 43
[Signature]

Fls. n.º 1361
[Signature]

1313
[Signature]



000317